



FL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 76/94

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NÁRIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

MESSAGEM Nº 261/94

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 76/94

Recebido em 09 de 06 de 1994

Prazo vence em de de 19

Tratado por

SENHOR PRESIDENTE

Ibiúna, 06 de junho de 1994

Leia de Em

leia de Em

Unidades e as Comissões

10/06/94

Marcelo Florêncio
PRESIDENTE

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 261 /94, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 41,70 (quarenta e um inteiros e setenta centésimos por cento), sobre os valores das referências dos servidores, devendo o Executivo atualizar, por Decreto, as tabelas de referências respectivas.

Tal percentagem corresponde à variação da URV (Unidade Real de Valor), entre os dias 1º e 31 de maio do corrente ano, sendo bom que se esclareça que os salários estão sendo pagos em cruzeiros reais, retroagindo o aumento a 1º de maio, e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 41,70% (quarenta e um inteiros e setenta centésimas por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e Excelentíssimo Senhor, que passam a vigorar conforme os Anexos 1 e 2, desta Lei.

JURACY FLORENCIO PINTO. 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos das aposentadas e pensionistas.
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, aos 20 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1994.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 11 de 94 de 1994



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

76/94
PROJETO DE LEI No 261/94
de 06 de junho de 1994.

81.010,00 Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcio-
nários e servidores e dá outras providências.

83.458,00
85.965,00 JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municí-
de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que são
88.516,00 conferidas por lei,

91.188,00 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

93.920,00 ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 41,70%
(quarenta e um inteiros e setenta centésimos por cento), sobre
os valores das referências de vencimentos dos funcionários e
servidores municipais, que passam a vigorar conforme os Anexos
IA E IIB, desta Lei.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo
é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de
maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

000043 JUN 94 07 322

PROTOCOLO

Jose Vicente Zezito Falci
= JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI =
PREFEITO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 11 de 07 de 19 94

1. PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	81.010,00	29 A	210.651,00	57 A	395.533,00
02 A	83.458,00	30 A	214.362,00	58 A	407.436,00
03 A	85.965,00	31 A	218.117,00	59 A	419.646,00
04 A	88.516,00	32 A	221.867,00	60 A	432.222,00
05 A	91.188,00	33 A	225.683,00	61 A	445.203,00
06 A	93.920,00	34 A	229.534,00	62 A	458.540,00
07 A	96.770,00	35 A	233.414,00	63 A	472.306,00
08 A	124.132,00	36 A	237.305,00	64 A	486.479,00
09 A	127.854,00	37 A	241.216,00	65 A	501.075,00
10 A	131.672,00	38 A	245.191,00	66 A	516.114,00
11 A	135.639,00	39 A	256.476,00	67 A	531.586,00
12 A	139.692,00	40 A	264.185,00	68 A	547.533,00
13 A	143.851,00	41 A	272.116,00	69 A	563.959,00
14 A	148.183,00	42 A	280.278,00	70 A	580.889,00
15 A	152.636,00	43 A	288.657,00	71 A	598.294,00
16 A	157.212,00	44 A	297.342,00	72 A	616.259,00
17 A	161.938,00	45 A	306.238,00	73 A	634.754,00
18 A	166.774,00	46 A	311.275,00	74 A	653.791,00
19 A	171.774,00	47 A	316.298,00	75 A	673.398,00
20 A	176.954,00	48 A	321.349,00	76 A	693.585,00
21 A	182.252,00	49 A	326.441,00	77 A	714.395,00
22 A	185.630,00	50 A	331.524,00	78 A	735.840,00
23 A	189.099,00	51 A	336.631,00	79 A	757.902,00
24 A	192.607,00	52 A	341.725,00	80 A	807.757,00
25 A	196.165,00	53 A	351.450,00		
26 A	199.473,00	54 A	361.992,00		
27 A	203.330,00	55 A	372.855,00		
28 A	206.970,00	56 A	384.034,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	155.812,00	29 B	294.688,00	57 B	610.772,00
02 B	160.471,00	30 B	303.520,00	58 B	629.083,00
03 B	165.286,00	31 B	308.487,00	59 B	647.957,00
04 B	170.247,00	32 B	313.494,00	60 B	667.400,00
05 B	175.361,00	33 B	318.518,00	61 B	687.435,00
06 B	180.607,00	34 B	323.527,00	62 B	708.030,00
07 B	186.032,00	35 B	328.564,00	63 B	729.297,00
08 B	189.497,00	36 B	333.633,00	64 B	740.307,00
09 B	193.031,00	37 B	338.706,00	65 B	773.696,00
10 B	196.597,00	38 B	348.324,00	66 B	796.907,00
11 B	200.202,00	39 B	358.756,00	67 B	820.810,00
12 B	203.877,00	40 B	369.548,00	68 B	845.445,00
13 B	207.542,00	41 B	380.635,00	69 B	870.795,00
14 B	211.268,00	42 B	394.371,00	70 B	896.911,00
15 B	215.014,00	43 B	403.802,00	71 B	923.809,00
16 B	218.829,00	44 B	415.916,00	72 B	951.516,00
17 B	222.635,00	45 B	428.403,00	73 B	980.065,00
18 B	226.483,00	46 B	441.242,00	74 B	1.009.498,00
19 B	230.394,00	47 B	454.481,00	75 B	1.039.773,00
20 B	231.617,00	48 B	468.123,00	76 B	1.070.963,00
21 B	238.297,00	49 B	482.160,00	77 B	1.103.088,00
22 B	242.246,00	50 B	496.874,00	78 B	1.136.165,00
23 B	246.243,00	51 B	511.546,00	79 B	1.170.279,00
24 B	260.897,00	52 B	531.194,00	80 B	1.205.350,00
25 B	261.822,00	53 B	542.687,00	81 B	1.241.514,00
26 B	269.683,00	54 B	558.921,00	82 B	1.278.803,00
27 B	277.758,00	55 B	575.685,00	83 B	1.317.143,00
28 B	286.106,00	56 B	592.990,00	84 B	1.356.654,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 76/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 14 de junho de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

1994.

Relator - Vice-Presidente Comissão de Justiça e Redação

Presidente

Membro

Sélio Terence

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

João Vicente Falcão Filho

Eliseu Dias de Oliveira

Vice-Presidente

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 76/94

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO - COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Encaminha o Chefe do Executivo a presente proposição que visa o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

O Projeto é legal e constitucional quanto a autoria e a competência para apresentação do referido projeto.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário também nada a opor quanto a tramitação regimental pois o artigo 3º aponta a origem dos recursos,

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 11 de julho de 1994.

Jair Cardoso de Oliveira

Relator - Vice-Presidente Comissão de Justiça e Redação

José Altemio F. Borges

Presidente

Aparício Soares Carvalho

Membro

Satio Teramae

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

José Vicente Falci Filho

Vice-Presidente

Elizeu Dias de Oliveira

Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 65/94

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 41,70% (quarenta e um inteiros e setenta centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, que passam a vigorar conforme os Anexos IA e IIB, desta lei.

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1994.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1994.

JURACY FLORENCIO PINTO

PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO

1º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 65/94, DE 12/07/94.

GABINETE

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	81.010,00	29 A	210.651,00	57 A	395.533,00
02 A	83.458,00	30 A	214.362,00	58 A	407.436,00
03 A	85.965,00	31 A	218.117,00	59 A	419.646,00
04 A	88.516,00	32 A	221.867,00	60 A	432.222,00
05 A	91.188,00	33 A	225.683,00	61 A	445.203,00
06 A	93.920,00	34 A	229.534,00	62 A	458.540,00
07 A	96.770,00	35 A	233.414,00	63 A	472.306,00
08 A	124.132,00	36 A	237.305,00	64 A	486.479,00
09 A	127.854,00	37 A	241.216,00	65 A	501.075,00
10 A	131.672,00	38 A	245.191,00	66 A	516.114,00
11 A	135.639,00	39 A	256.476,00	67 A	531.586,00
12 A	139.692,00	40 A	264.185,00	68 A	547.533,00
13 A	143.851,00	41 A	272.116,00	69 A	563.959,00
14 A	148.183,00	42 A	280.278,00	70 A	580.889,00
15 A	152.636,00	43 A	288.657,00	71 A	598.294,00
16 A	157.212,00	44 A	297.342,00	72 A	616.259,00
17 A	161.938,00	45 A	306.238,00	73 A	634.754,00
18 A	166.774,00	46 A	311.275,00	74 A	653.791,00
19 A	171.774,00	47 A	316.298,00	75 A	673.398,00
20 A	176.954,00	48 A	321.349,00	76 A	693.585,00
21 A	182.252,00	49 A	326.441,00	77 A	714.395,00
22 A	185.630,00	50 A	331.524,00	78 A	735.840,00
23 A	189.099,00	51 A	336.631,00	79 A	757.902,00
24 A	192.607,00	52 A	341.725,00	80 A	807.757,00
25 A	196.165,00	53 A	351.450,00		
26 A	199.473,00	54 A	361.992,00		
27 A	203.330,00	55 A	372.855,00		
28 A	206.970,00	56 A	384.034,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 65/94, DE 12/07/94.

GABINETE

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	155.812,00	29 B	294.688,00	57 B	610.772,00
02 B	160.471,00	30 B	303.520,00	58 B	629.083,00
03 B	165.286,00	31 B	308.487,00	59 B	647.957,00
04 B	170.247,00	32 B	313.494,00	60 B	667.400,00
05 B	175.361,00	33 B	318.518,00	61 B	687.435,00
06 B	180.607,00	34 B	323.527,00	62 B	708.030,00
07 B	186.032,00	35 B	328.564,00	63 B	729.297,00
08 B	189.497,00	36 B	333.633,00	64 B	740.307,00
09 B	193.031,00	37 B	338.706,00	65 B	773.696,00
10 B	196.597,00	38 B	348.324,00	66 B	796.907,00
11 B	200.202,00	39 B	358.756,00	67 B	820.810,00
12 B	203.877,00	40 B	369.548,00	68 B	845.445,00
13 B	207.542,00	41 B	380.635,00	69 B	870.795,00
14 B	211.268,00	42 B	394.371,00	70 B	896.911,00
15 B	215.014,00	43 B	403.802,00	71 B	923.809,00
16 B	218.829,00	44 B	415.916,00	72 B	951.516,00
17 B	222.635,00	45 B	428.403,00	73 B	980.065,00
18 B	226.483,00	46 B	441.242,00	74 B	1.009.498,00
19 B	230.394,00	47 B	454.481,00	75 B	1.039.773,00
20 B	231.617,00	48 B	468.123,00	76 B	1.070.963,00
21 B	238.297,00	49 B	482.160,00	77 B	1.103.088,00
22 B	242.246,00	50 B	496.874,00	78 B	1.136.165,00
23 B	246.243,00	51 B	511.546,00	79 B	1.170.279,00
24 B	260.897,00	52 B	531.194,00	80 B	1.205.350,00
25 B	261.822,00	53 B	542.687,00	81 B	1.241.514,00
26 B	269.683,00	54 B	558.921,00	82 B	1.278.803,00
27 B	277.758,00	55 B	575.685,00	83 B	1.317.143,00
28 B	286.106,00	56 B	592.990,00	84 B	1.356.654,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 194/94

IBIÚNA, 12 DE JULHO DE 1994

SENHOR PREFEITO :

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/94**, referente ao Projeto de Lei Nº 76/94, que "dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado por esta Casa de Leis na Sessão Extraordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 13
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 76/94 recebeu o ' parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento na Ordem do Dia da Sessão Extraor_{di} dinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 76/94 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores ' presentes, ausentes os Vereadores Jonas de Campos e ' José Altemio Fernandes Borges.

Certifico ainda que em face da aprovação o Projeto de Lei nº. 76/94 foi inscrito para 2ª Discussão e Vota-_{ção} na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convoca-_{da} regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª Discussão e ' Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária o ' Projeto de Lei nº. 76/94 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Vereadores Jonas de Campos e José Altemio Fernandes Borges, e em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 65/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 194/94 ' da presente data.

Ibiúna, 12 de julho de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proce. Legislativo